



Fundação Oswaldo Aranha



FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA - FOA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA - UniFOA

REGULAMENTO DO PRÊMIO ESTUDANTE DESTAQUE ENADE

Volta Redonda

2022

*Campus Universitário Oezio Galotti*  
Sede Administrativa  
Av. Dauró Peixoto Aragão, nº. 1.325 -  
Três Poços  
27240-560 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3340-8400

*Campus Universitário João Pessoa Fagundes*  
Rua 28, nº. 619 - Tangerinal  
27262-340 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3336-7451 / 3336-7483

*Campus Universitário Porfirio José de Almeida*  
Av. Lucas Evangelista, nº. 862 - Aterrado  
27215-630 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3344-1412 / 3344-1421

*Campus Universitário Colina*  
Rua Nossa Sra. das Graças, nº. 273 -  
Colina  
27253-610 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3340-8437

*Campus Universitário Leonardo Mollica*  
Av. Jaraguá, nº. 1.084 - Retiro  
27277-130 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3344-1850



Fundação Oswaldo Aranha



## **FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA - FOA**

**EDUARDO GUIMARÃES PRADO**  
**Presidente**

**IRAM NATIVIDADE PINTO**  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

**JÚLIO CESAR SOARES ARAGÃO**  
**Diretor de Relações Institucionais**

**JOSIANE DA SILVA SAMPAIO**  
**Superintendente Executiva**

## **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA – UniFOA**

**ÚRSULA ADRIANE FRAGA AMORIM**  
**Reitora**

**BRUNO CHABOLI GAMBARATO**  
**Pró-Reitor Acadêmico**

**IGOR DUTRA BRAZ**  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação**

**ANA CAROLINA CALLEGARIO PEREIRA**  
**Pró-reitora de Extensão**

**MAXIMILIANO PINTO DAMAS**  
**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento**

**RAFAEL TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Pró-Reitor de Educação a Distância e Tecnologias de Ensino**

**IVANETE DA ROSA SILVA DE OLIVEIRA**  
**Procuradora Educacional Institucional**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I - DO OBJETO</b> .....	3
<b>CAPÍTULO II - DOS PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO</b> .....	3
<b>CAPÍTULO III - DAS ETAPAS</b> .....	3
<b>Seção I - Da Inscrição</b> .....	3
<b>Seção II - Da Correção da Prova</b> .....	4
<b>Seção III - Da Classificação e Seleção dos Acadêmicos</b> .....	4
<b>Seção IV - Da Divulgação dos Resultados e da Premiação</b> .....	4
<b>CAPÍTULO IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	5

## **CAPÍTULO I DO OBJETO**

Art. 1º O Prêmio Estudante Destaque Enade tem como objetivo incentivar, valorizar e reconhecer o empenho dos estudantes concluintes dos cursos participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) premiando-os pelo êxito de seu desempenho no exame, valendo este Regulamento e decorrentes ações de reconhecimento apenas para esta edição.

## **CAPÍTULO II DOS PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º São pressupostos para participação no Prêmio Estudante Destaque ENADE:

I- Ser estudante regularmente matriculado no UniFOA nos cursos devidamente inscritos pelo UniFOA no Enade, de acordo com Edital divulgado anualmente pela autarquia federal responsável pela aplicação da prova;

II- Realizar adesão ao concurso por meio da entrega do caderno de prova à Coordenação do Curso do UniFOA, na saída do local de aplicação da prova.

## **CAPÍTULO III DAS ETAPAS**

### **Seção I Da Inscrição**

Art. 3º A inscrição para participação no concurso será gratuita.

Art. 4º Serão realizadas as inscrições por meio da simples entrega, ao Coordenador do Curso, do caderno de provas para correção (considerando para tal, o gabarito divulgado pelo INEP), com as respostas preenchidas à tinta e com a identificação do aluno (nome completo).

## Seção II

### Da Correção da Prova

Art. 5º A Comissão Avaliadora do UniFOA, a partir do gabarito oficial disponibilizado pelo INEP/MEC, fará a correção dos cadernos de prova considerando a seguinte pontuação:

Tipo de questão	Pontuação
Questões objetivas de formação geral	1 ponto cada
Questões objetivas de formação específica	3 pontos cada

## Seção III

### Da Classificação e Seleção dos Acadêmicos

Art. 6º Os acadêmicos participantes serão classificados em ordem decrescente de nota global e, para efeito de premiação, serão selecionados o primeiro colocado de cada curso participante do Enade, conforme edital disponibilizado anualmente por autarquia federal.

Art. 7º Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate a seguinte ordem:

- I- Nota das questões objetivas do Componente Específico;
- II- Nota das questões objetivas do Componente de Formação Geral;
- III- Maior nota do coeficiente de rendimento (CR).

## Seção IV

### Da Divulgação dos Resultados e da Premiação

Art. 8º O resultado da seleção dos acadêmicos para o Prêmio Estudante Destaque Enade será divulgado por meio dos canais de comunicação da FOA/UniFOA.

Art. 9º Caberá à competente autarquia federal divulgar os resultados preliminares e oficiais do ENADE, não tendo o UniFOA qualquer responsabilidade sobre essa divulgação.

Art. 10 A correção será realizada com base nos gabaritos preliminares mencionado do artigo anterior, sendo que não existe qualquer relação de fidedignidade entre a ação de correção das provas do Enade constantes desse Edital e os resultados divulgados oportunamente pela autarquia federal responsável pela aplicação da prova.

Art. 11 Os estudantes selecionados na primeira colocação de cada curso receberão premiação a ser divulgada em cada edição do Prêmio Estudante Destaque ENADE.

Art. 12 A FOA/UniFOA realizará solenidade de entrega da premiação aos estudantes em data e local estabelecidos e divulgados pela Instituição de Ensino.

Art. 13 Os prêmios somente serão entregues aos estudantes ou, na impossibilidade de seu comparecimento, ao procurador por eles indicados.

#### **CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 14 O estudante que participar do Prêmio Estudante Destaque Enade autoriza o UniFOA a utilizar e divulgar sua imagem, fotografia, vídeo e seus resultados na prova ENADE para fins institucionais e/ou promocionais reproduzi-las junto à internet, jornais, periódicos, folhetos em geral, folder de apresentação, relatórios sociais e todos demais meios de comunicação de ondas de rádio e televisão públicas ou privadas, não encontrando limitação de região, território nacional ou internacional, de acordo com as disposições constantes do Anexo.

Art. 15 O estudante que se inscrever no Prêmio Estudante Destaque Enade autoriza o uso e a publicação de sua produção no sítio eletrônico do UniFOA, por tempo indeterminado, de acordo com os termos de autorização vigente estabelecidos pela FOA/UniFOA.

Art. 16 O estudante poderá, ainda, consultar a Política de Privacidade, disponível no site do UniFOA (<https://sites.unifoa.edu.br/politica-privacidade/>), para obter outras informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais.

Art. 17 Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados pela Comissão Avaliativa ouvida a Reitoria do UniFOA e a Presidência da FOA.

**ANEXO**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

CEDENTE		
Nome:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
RG nº:	CPF/MF:	

CESSIONÁRIA
FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA-FOA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA - UniFOA, entidade fundacional de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.504.995/0001-14, com sede na Avenida Dauro Peixoto Aragão nº 1325, bairro Três Poços, Volta Redonda – RJ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com amparo na Lei nº 9.610/98, o **CEDENTE** autoriza a **CESSIONÁRIA**, a utilizar a imagem e voz captadas, para fins exclusivos voltados ao desenvolvimento de projetos acadêmicos, de pesquisa, de extensão e afins, a título gratuito, podendo a **CESSIONÁRIA** reproduzi-las junto à internet, jornais, periódicos, folhetos em geral, folder de apresentação, relatórios sociais e todos demais meios de comunicação de ondas de rádio e televisão públicas ou privadas, não encontrando limitação de região, território nacional ou internacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CEDENTE** declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem e som, cuja licença de uso é objeto da presente autorização, renunciando em caráter definitivo e irrevogável a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, previstos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente autorização é por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A autorização só poderá ser rescindida pelo **CEDENTE**, no prazo não inferior a 12 (doze) meses da assinatura, mediante Notificação Extrajudicial, recebida pela **CESSIONÁRIA** com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CEDENTE** elege a Comarca de Volta Redonda para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CEDENTE**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

*Campus Universitário Olexio Galotti*  
Sede Administrativa  
Av. Dauro Peixoto Aragão, nº. 1.325 -  
Três Poços  
27240-560 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3340-8400

*Campus Universitário João Pessoa Fagundes*  
Rua 28, nº. 619 - Tangernal  
27262-340 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3336-7451 / 3336-7483

*Campus Universitário Porfirio José de Almeida*  
Av. Lucas Evangelista, nº. 862 - Aterrado  
27215-630 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3344-1412 / 3344-1421

*Campus Universitário Colina*  
Rua Nossa Sra. das Graças, nº. 273 -  
Colina  
27253-610 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3340-8437

*Campus Universitário Leonardo Mollica*  
Av. Jaraguá, nº. 1.084 - Retiro  
27277-130 - Volta Redonda - RJ.  
Tel.: (24) 3344-1850